

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 192, de 21 de outubro de 2004 .

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários, os modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180 de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônicos, digitais, classe de exatidão **III**, marca DIGI-TRON, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO(S) MODELO(S):

1.1 Fabricante: Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364 – Boqueirão.

CEP: 81650-110 – Curitiba – PR.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), caixa de junção das células, e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: DIGI-TRON

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria :

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo Universal –Line, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 147/04, de aprovação do referido modelo.

1.6 Legendas:

Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7 Dispositivos complementares:

Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002008/02

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, terão, uso exclusivo, para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários .

3.2 Qualquer tipo de acesso ao dispositivo de ajustagem do dispositivo indicador eletrônico digital, modelo UNIVERSAL-LINE, dos instrumentos constantes da presente Portaria é de responsabilidade e fica restrito à assistência técnica autorizada.

3.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto no item 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.4 O acesso ao modo de aferição ou configuração é permitido somente à assistência reconhecida e autorização.

3.5 Imprimir todas as informações: identificação do operador, bruto, tara, líquido, data e hora, ou demais informações primárias suplementares, quando necessárias e aplicáveis.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere à presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) carga máxima, na forma: Max....;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h", "i", e "j", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva com plano de selagem da caixa de junção dos modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180.

6.2 Vista superior dos modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180.

6.3 Vista lateral dos modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180.

6.4 Vista frontal do dispositivo indicador dos modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180.

6.5 Vista posterior com plano de selagem do dispositivo indicador dos modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180.

6.6 Vista da placa de identificação dos modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180.

7 ENTRADA EM VIGOR:

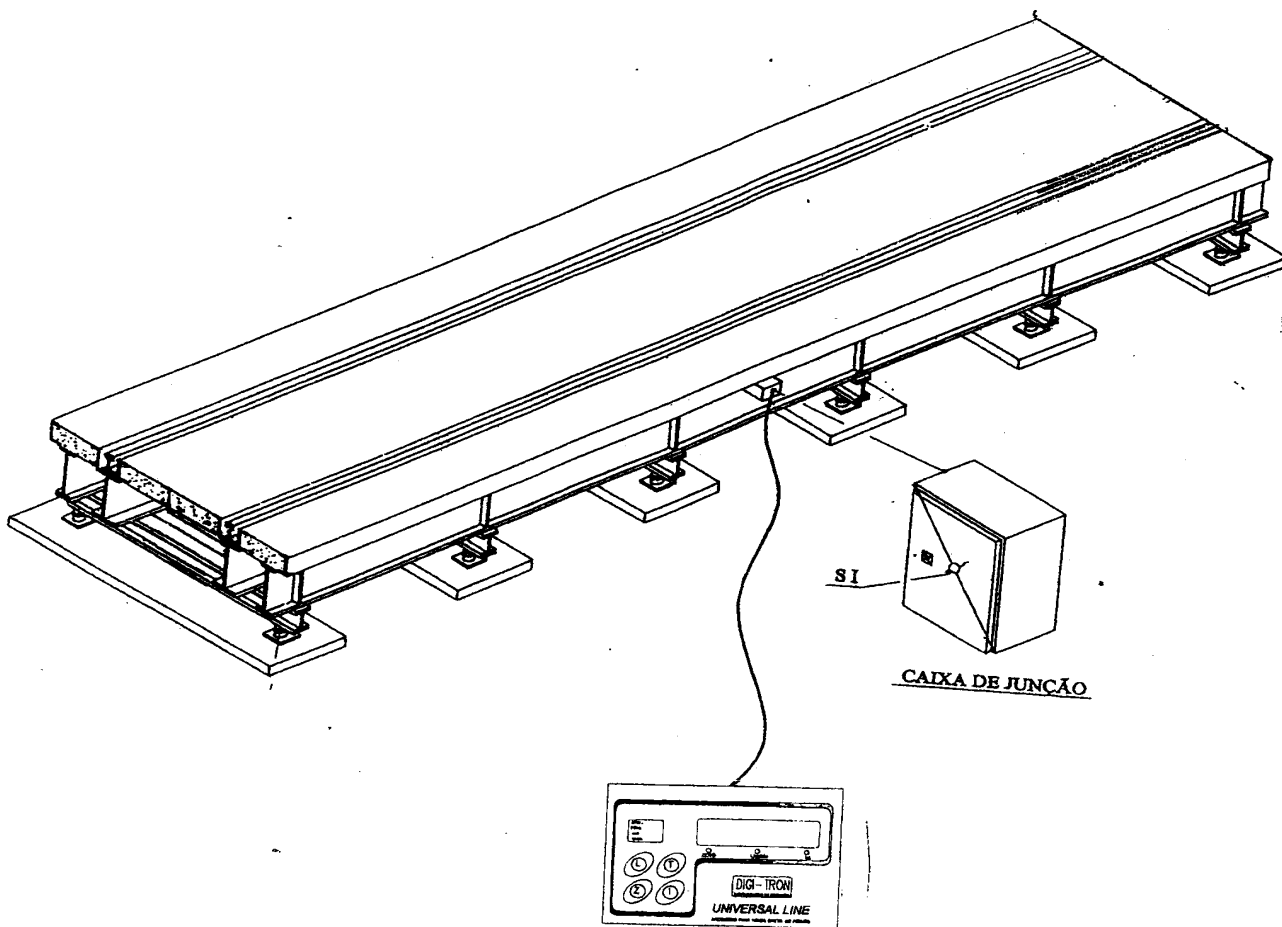
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Quadro Anexo à Presente Portaria

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga m x m
ULR/F-30		30 000	10	200	9 x 3 9 x 3,20
ULR/F-50		50 000	10	200	11 x 3 11 x 3,20
ULR/F-60		60 000	10	200	18 x 3 até 24 x 3,20
ULR/F-80		80 000	10	200	21 x 3 até 24 x 3,20
ULR/F-100		100 000	10	200	21 x 3 até 24 x 3,20
ULR/F-130		130 000	20	400	36 x 3 até 36 x 3,20
ULR/F-160		160 000	20	400	36 x 3 até 36 x 3,20
ULR/F-180		180 000	20	400	36 x 3 até 36 x 3,20



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 192 DE 21 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

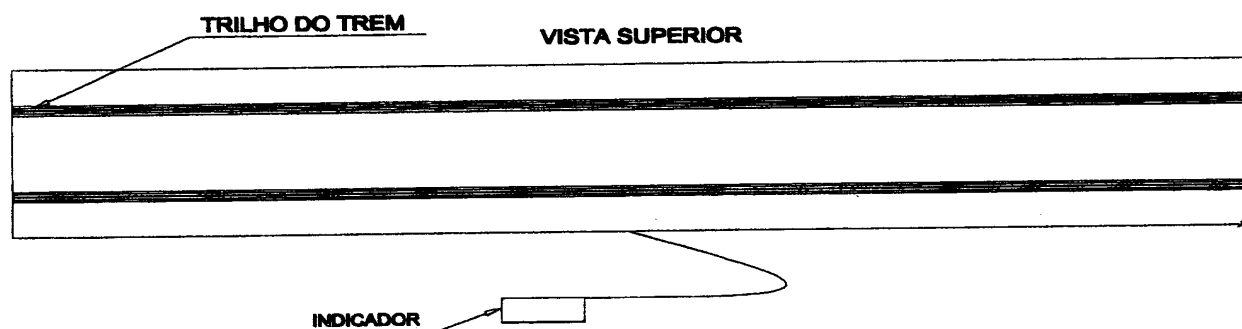
Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

COTAS EM:

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DOS MODELOS ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 E ULR/F-180

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 192 DE 21 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

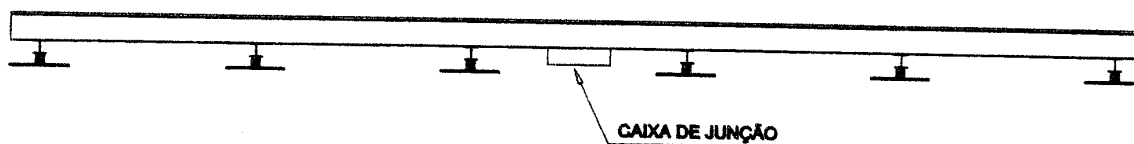
COTAS EM:

VISTA SUPERIOR DOS MODELOS ULR/F-30, ULR/F-50,
ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 E
ULR/F-180

ESCALA:

ANEXO:
02

VISTA LATERAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 192 DE 21 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

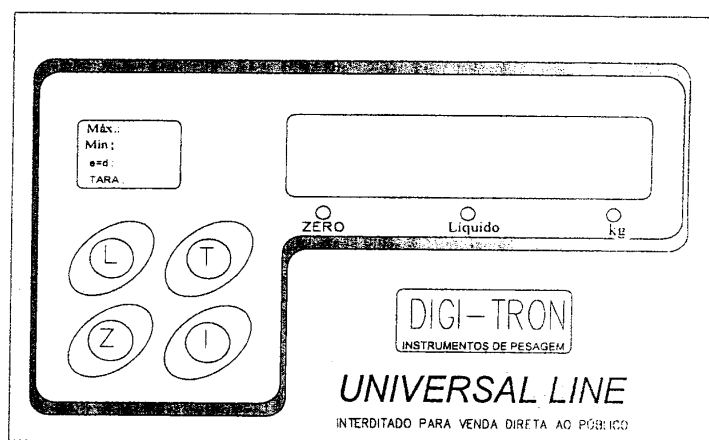
Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

VISTA LATERAL DOS MODELOS ULR/F-30, ULR/F-50,
ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 E
ULR/F-180

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 192 DE 21 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

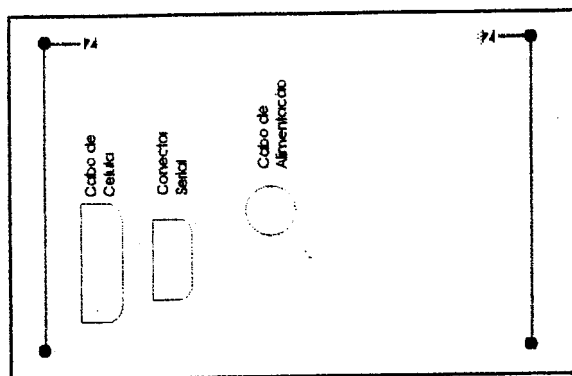
Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS
MODELOS ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80,
ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 E ULR/F-180

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 192 DE 21 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

COTAS EM:

VISTA POSTERIOR COM PLANO DE SELAGEM DO
DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS ULR/F-30,
ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130,
ULR/F-160 E ULR/F-180

ESCALA:

ANEXO:
05

CLASSE	DIGI - TRON		PORTARIA INMETRO	
III	Indústria e Comércio de Balanças			
RUA O BRASIL PARA CRISTO, 364 CEP 81650-110 - CURITIBA - PARANÁ				
Tel./Fax: (41) 377-1577 (Interditado para venda direta ao público)				
CARGA MÁXIMA	CARGA MÍNIMA	DIVISÃO	MODELO	Nº DE SÉRIE/ANO FAB.
Max =	Min =	e=d:		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 192 DE 21 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:

Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS
ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100,
ULR/F-130, ULR/F-160 E ULR/F-180

ESCALA:

ANEXO:
06